

C N P J / M F: 01.602.782/0001-000Insc.Est.:Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

Tomada de Preço nº 07/2021 Processo Licitatório Nº 26/2021 – Tipo: Técnica e Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da silva, 25 — Alto da Boa Vista, CNPJ - 01.602.782/0001-00, torna público que realizará no dia 05 de Abril de 2021 as 10h30min, a Tomada de Preços nº 07/2021, Processo Licitatório nº 26/2021 sob a regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 30/03/2021

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021 HORA: 10h30min

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/04/2021 HORA: 10h30min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO.

PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, N° 25 – BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – **Dom Bosco-MG.**

1. OBJETO.

Este procedimento licitatório destina-se à seleção e à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 Os serviços deverão ser prestados junto ao Departamento Municipal de Arrecadação Tributária e Fiscalização, na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, situado à Praça Eliane Queiroz da Silva Nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP 38.654-000, com 01 (uma) visita semanal.
- 1.2 Havendo irregularidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor estará sujeito a licitante às sanções previstas neste edital.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- 1.3 Os serviços deverão ser prestados exatamente na forma descrita nesse edital, de forma que não comprometa a Administração e não será aceita a prestação de serviços incompleta ou incompatível com especificadas na proposta comercial do CONTRATADO.
- 1.4 Não será permitida a utilização de auxiliar ou ajudante, sendo os serviços de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.
- 1.5 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento na fiscalização dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, ITR e Taxas) junto ao Departamento Tributário Municipal realizando o levantamento, coleta de dados, informações e apuração desses tributos para o ano de 2021 e anteriores.
- 1.6 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento na fiscalização e treinamento dos servidores do Departamento Tributário no sistema do Simples Nacional da Receita Federal.
- 1.7 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento em relação ao VAF Valor Adicionado Fiscal junto a Administração Fazendária da circunscrição e Departamento Tributário para apuração das receitas de ICMS.
- 1.8 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento do convênio ITR Imposto Territorial Rural junto ao portal da Receita Federal do Brasil.
- 1.9 Compreende os serviços técnicos de consultorias, assessoramento e acompanhamento para implantação do convênio entre a Agência Nacional de Mineração AMN e o município em relação a CFEM Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e fiscalização do mesmo.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- **2.1.** Poderão participar da presente Licitação **somente** pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação e comprovem experiência na execução do objeto através das exigências contidas no item 3.3.d) especificadas neste Edital e que efetuem cadastro junto ao município de DOM BOSCO MG até no terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas observada a qualificação necessária nos termos do art. 22 §2º da Lei 8666/93
- **2.1.2** A falta de qualquer dos documentos exigidos para o cadastramento implicará na não expedição do registro cadastral e desqualificação da empresa para participar do certame;
- **2.1.3** Caso os documentos/certidões exigidos no cadastramento tenham sua validade expirada até o dia da realização da sessão de julgamento a empresa cadastrada deverá apresentar novos documentos em plena validade na sessão de julgamento do certame sob pena de desclassificação;



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- **2.1.4.** É facultado a qualquer participante do certame acesso aos documentos utilizados pelos concorrentes para fins cadastrais de modo a comprovar sua veracidade;
- 2.1.5 para participar desta licitação, o licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes, devidamente fechados e inviolados, cada um deles contendo a seguinte inscrição:
- 2.1.6 Não poderão participar da licitação as empresas que:
- 2.1.7 Se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.1.8 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- 2.1.9 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.10 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município de Dom Bosco MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N. º 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 AS 10H30MIN.

ENVELOPE N. ° 02: PROPOSTA TÉCNICA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021. RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE. DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 AS 10H30MIN.

ENVELOPE N. º 03
PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.
DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 AS 10H30MIN.

2.3. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do MUNICÍPIO.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- **2.4.** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- **2.5.** Não será permitida a participação de sociedades em forma de consórcio.
- **2.6.** Nenhum preposto poderá representar mais de uma sociedade licitante.
- **2.7.** A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **3.1.** O envelope n. ° 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, o contrato social e todas as alterações contratuais registradas ou contrato social consolidado.
- **3.2.** O envelope n. ° 1 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF:
 - **b)** Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União e Previdenciária;
 - c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual Certidões Negativas de Tributos Estaduais;
 - d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal Certidões Negativas de Tributos Municipais/Distrital;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS/FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **3.3.** O envelope n. ° 1 deverá conter também, para a comprovação da **Qualificação Técnica e Regularidade Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:
 - a) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO IV;
 - b) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - ANEXO VII;
 - c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- d) 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica (ORIGINAL OU CÓPIA simples) emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de forma que a licitante comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos descritos no objeto
- e) CUMULATIVAMENTE. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e comprovação de autenticidade:
 - d.1- detalhamento dos serviços fornecidos;
 - d.2 Clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
 - d.3 Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
 - d.4 De forma suplementar preferencialmente a empresa poderá apresentar junto do atestado cópia do contrato de prestação de serviço ou nota de empenho que comprove o vínculo estabelecido com a entidade emitente do atestado.
 - > A comprovação de vinculo item d4 NÃO é item desclassificatório.
 - > Os atestados serão confrontados com os seus comprovantes e devolvidos ao licitante.
 - No caso da empresa não apresentar as comprovações do atestado técnico a comissão de licitação poderá a seu critério fazer diligencia junto ao órgão expedidor do atestado para verificação de veracidade.
 - > Serão aceitos originais ou cópias em relação aos documentos facultativos dispostos neste subitem (d.4) f.
- f) Caso o atestado técnico esteja emitido em nome de profissional não integrante do quadro de sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado a comprovação de vínculo empregatício permanente ou temporário entre ambos, sob pena de impugnação do atestado a critério da comissão de licitação.
 - Para comprovação do vínculo serão aceitas quaisquer formas de contratação admitidas pela legislação ou relação de funcionários integrantes da SEFIP/GFIP/FGTS da empresa.
- **3.4.** Os documentos constantes dos itens **3.1** e **3.2 PODERÃO** ser substituídos pelo certificado de registro cadastral, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666.
- **3.5.** O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA TÉCNICA"

4.1. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como, ser devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- **4.2.** A proposta técnica deverá ser apresentada no formato do **ANEXO VI** com o carimbo do da licitante em todas as suas folhas, ou então, impressa em papel timbrado da mesma.
- **4.3.** Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes do **ANEXO VI** do presente Edital.
- **4.4.** Deverão compor **o envelope 02 "proposta técnica**" todos os comprovantes utilizados para a pontuação computada no Anexo VI nos itens a) Pontuação de equipe técnica/Recursos Humanos; b) Pontuação de Experiência em consultoria e assessoria,
- **4.5.** A PONTUAÇÃO BÁSICA É OBRIGATÓRIA. Na hipótese da proposta técnica não atingir a pontuação básica nos itens A e B do anexo VI, não terá nenhum ponto computado e será atribuída nota técnica igual a ZERO para fins de julgamento e computada apenas a nota de preço ao proponente licitante para fins de obtenção da Nota Geral e seu julgamento.
- **4.6.** Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para fins de pontuação obrigatoriamente deverão observar as seguintes exigências:
- a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada;
- b) ser emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de forma que a licitante comprove já ter fornecido serviços semelhantes aos descritos no objeto deste Edital.
- c) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e comprovação de autenticidade:
 - c.1- Serviços fornecidos e em qual período;
 - c.2 Clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
 - c.3 Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 3 - "PROPOSTA DE PREÇO"

- **5.1.** A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.
- **5.2.** A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado do licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ (MF), em nome do licitante.

5.3. A proposta comercial deverá conter:

- a) Preço fixo mensal dos serviços constante do item 1.5 a 1.9 expresso em reais contendo inclusas todas as despesas operacionais, tributárias ou decorrentes de seguros e demais taxas e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto tais como alimentação, transporte, hospedagem dos técnicos, enfim todos os custos diretos ou indiretos envolvidos na prestação de serviços;
- b) Objeto tais como alimentação, transporte, hospedagem dos técnicos, enfim todos os custos diretos ou indiretos envolvidos na prestação de serviços; é obrigatório constar preço global para item a fins de julgamento da etapa de precos.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital.
- **5.4.** Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, custos adicionais dentre outros, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços, excetuando-se as despesas de transporte e alimentação custeadas pela municipalidade.
- **5.5.** Os valores dos honorários consignados na proposta para o ITEM 1.5 a 1.9 não sofrerão reajuste de preço em período inferior a 12 meses, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério da Prefeitura Municipal.
- **5.6.** É de inteira responsabilidade do proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.
- **5.7.** Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos prevalecerá o valor por extenso e entre unitários e totais o valor unitário.
- **5.8.** Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **6.1.** No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.
- **6.2.** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação, técnica ou Proposta Financeira.
- **6.3.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n. º 8.666/93.
- **6.4.** Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou fac-símile.
- **6.5.** Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- **6.6.** Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.
- **6.7.** Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta Técnica.
- **6.8.** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- **6.9.** A proposta técnica que não contiver a pontuação básica obrigatória, nos itens A e B do anexo VI, não terá nenhum ponto computado, sendo lhe atribuída nota técnica igual a ZERO para fins de julgamento e computada apenas a nota de preço ao proponente licitante para fins de obtenção da Nota Geral e seu julgamento.
- **6.10.** Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes da Proposta Técnica e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preços.
- **6.11.** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- **6.12.** Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.
- **6.13.** O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- **6.14.** A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.
- **6.15.** A Comissão se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de n.º 02 e/ou 03, para a análise da documentação de habilitação ou técnica, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- **6.16.** Passadas essas fases, as propostas dos licitantes remanescentes irão para o julgamento final.
- **6.17.** Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO I**.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

7. DO JULGAMENTO

- **7.1**. Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a Maior Nota Geral (NG) para o fornecimento do Objeto, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): NT = (PTp x10) / MPTp (x10) onde:

PTp = pontuação técnica do proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos em sua proposta.

MPTp = maior pontuação técnica entre todos os proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): NP = (Mp x 10)/ Pp (x10) onde:

Mp = menor preço entre os proponentes da licitação

Pp = preço proposto pelo proponente

OBSERVAÇÃO: Será utilizado para fins de cálculo o preço global para o período de 12 meses. Preço do proponente = Item 5.3 (Item 5.3 "preço global" x 10)

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG = (NT \times 0.6) + (NP \times 0.4)$ onde:

NT = nota técnica obtida pelo proponente.

NP = nota de preço obtida pelo proponente.

- **7.1.1.** A proposta técnica que não contiver a **PONTUAÇÃO BÁSICA OBRIGATÓRIA**, nos itens A e B do anexo VI, não terá nenhum ponto computado, sendo lhe atribuída nota técnica igual a ZERO para fins de julgamento e computada apenas a nota de preço ao proponente licitante para fins de obtenção da Nota Geral e seu julgamento.
- **7.2.** Será declarado vencedor, o licitante que obter a **Maior Nota Geral (NG)**, para fornecimento do objeto.
- 7.3. O licitante será o único responsável pelo teor das informações e valores lançados nas propostas.
- **7.4.** No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

8. DOS PAGAMENTOS

- **8.1.** O pagamento mensal será efetuado, em até 07 (sete) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao mês anterior.
- **8.2.** Por ocasião da apresentação da fatura, a Contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto a Receita Federal, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente nome do licitante vencedor em Banco de sua escolha ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do MUNICÍPIO.

9. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

- **9.1.** Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- **9.2.** Na hipótese de interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados.
- **9.3.** É facultado a qualquer licitante através de seu representante legal para o certame formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.
- **9.4.** O licitante presente que retirar-se da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata, e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.
- **9.5.** Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:
 - a) Ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação;
 - **b**) Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente do MUNICÍPIO (das 08h00min às 12H e das 14h as 18h00min) na Recepção do Edifício Sede, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
 - c) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
 - **d**) O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir em anexo;
 - e) Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.
- **9.6.** O recurso será interposto perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicada a todos os licitantes.
- **9.7.** A licitante contratada ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de:
 - **I.** 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 I n s c. E s t.: I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;

III.20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência.

OBS.: Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **9.8.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **9.7** poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- **9.9.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem **9.7** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- **9.10.** As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa a licitante contratada nos seguintes casos, dentre outros:
 - a) Apresentação de documentos falsos;
 - b) Recusa em retirar e/ou assinar o contrato quando convocado;
 - c) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste certame;
 - d) Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto da licitação;
 - e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- **9.11.** O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela licitante contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- **9.12.** A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.
- **9.13.** O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:
 - a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
 - **b)** Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
 - c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- **9.14.** As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.
- **10.2.** O MUNICÍPIO convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.
- **10.3.** O prazo estipulado no item **10.2** poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo MUNICÍPIO.
- **10.4.** O MUNICÍPIO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.
- **10.5.** O início dos serviços e consequentemente a contagem dos prazos, se darão mediante a assinatura do respectivo contrato.
- **10.6.** Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- **10.7.** A convocada deverá, até a data da assinatura do contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamentos dos serviços licitados.
- **10.8.** A Contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento a legislação vigente.
- **10.9.** A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros.
- **10.10.** A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **10.11.** Reserva-se ainda, ao MUNICÍPIO, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.
- **10.12.** Todas as disposições estabelecidas neste Edital são partes integrantes do contrato constante do **ANEXO V**.
- **10.13.** A tolerância por parte do MUNICÍPIO, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.
- **10.14** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços correrão à conta dos Programas de Trabalho: **02.04.01.04.129.0403.2142 .3.3.90.35.00 ficha 90.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É facultada a Comissão de Licitação:
 - a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - **b**) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- c) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- **d)** Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- e) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- **11.2.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do MUNICÍPIO as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
 - **b**) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - d) Assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, à responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;
- **11.3.** Não será admitida, sob qualquer argumento, a modificação ou substituição da proposta ou de elementos que a compõem.
- **11.4.** Não serão aceitas as propostas entregues fotocopiadas em papel sensível utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 11.5. Serão conhecidas as propostas, recursos ou impugnações protocolados por via impressa original no setor de licitações, bem como os encaminhados por meio eletrônico desde que assinados por certificado digital pelo representante legal ou seu procurador.
- **11.6.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **11.7.** O MUNICÍPIO se reserva o direito de revogar a presente licitação, visando o interesse maior da Administração.
- **11.8.** Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessário, para que o licitante possa elaborar sua proposta.
- 11.9. Os documentos necessários à habilitação e constantes da proposta técnica e de preço deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.
- **11.10.** Recomenda-se que toda a documentação apresentada contenha numeração sequencial no topo direito das folhas, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via.
- **11.11.** Caso as datas previstas para a realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora previstos.
- **11.12.** Compõem o presente Edital os **ANEXOS I a VIII**, ficando estabelecido que as informações ali encontradas complementam este Edital e entre si.
- 11.13. O MUNICÍPIO poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentando a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 ALTO DA



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

- **11.14.** Fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços, das garantias de propostas ou outras que o MUNICÍPIO entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.
- **11.15.** O MUNICÍPIO recomenda ao licitante, que ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação e técnica, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.
- **11.16.** As sociedades interessadas em participar desta licitação, deverão ler exaustivamente o presente Edital e seus anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, quadros, rodapés, textos simples e em negrito, informações e esclarecimentos prestados posteriormente, a fim de evitar transtornos ao próprio licitante, pela inobservância das regras estabelecidas.
- 11.17. No caso de ser necessário a cobrança judicial das sanções deste Edital, a convocada fica obrigada ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos das custas judiciais e honorários advocatícios fixados na sentença judicial.
- 11.18. Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados por fac-símile mediante confirmação formal de recebimento da Comissão de Licitação ou por escrito, protocolado na sede do MUNICÍPIO, sempre dirigidos à Comissão de Licitação. Tal pedido deverá discriminar a dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, sua modalidade e a identificação completa do licitante interessado.
- **11.19.** Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgar necessárias, serão comunicadas aos licitantes. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de licitação, momento em que, será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- **11.20.** A Administração fica isenta da responsabilidade, no caso do pedido de esclarecimento ou informação complementar, ser realizada de forma diferente daquela aqui estipulada.
- **11.21.** É de exclusiva responsabilidade do licitante, a verificação diária do sítio do MUNICÍPIO na INTERNET, com o objetivo de manter-se atualizado em relação ao andamento do certame licitatório.
- **11.22.** A comissão de licitação prestará, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista Dom Bosco MG, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (38) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

DOM BOSCO/MG, 02 de Março de 2021.

POLLYANNA BORGES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 09/2021.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000Insc.Est.:Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO I EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO N° 26/2021.

- TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objeto

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, no período de 12 (doze) meses.

02 - Justificativa

- 2.1 O presente procedimento visa à prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, no período de 12 (doze) meses.
- 2.2 A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seu artigo 29, situou o município dentro da esfera político-administrativa da República, dando-lhe efetiva autonomia política, financeira e administrativa. Assim o município passou a ter autonomia para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as rendas, conforme competência tributária explicativa na Carta Magna no seu art. 30.
- 2.3 O Município através do seu representante deseja obter uma melhor arrecadação quanto a contratação dos objetos acima citados e ainda capacitar os servidores da Secretaria de Fazenda na fiscalização das receitas municipais.

03 - Descrições do serviço

3.1– O serviço, bem como o quantitativo está devidamente demonstrado em planilha abaixo.

Seq.	Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quant.
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	MES	12



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 I n s c . E s t .: I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

NA ÁREA TRI	BUTÁRIA, PARA ATENDER A
SECRETARIA	MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃ	O/SETOR TRIBUTAÇÃO,
CONFORME ES	PECIFICAÇÕES DO EDITAL E
SEUS ANEXOS.	

04 - Valores estimados para contratação

- 4.1 − O valor mensal de R\$ 5.166,66 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- 4.2- O valor global estimado é de R\$ 61.999,99 (sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

05 - Do Serviço

- 5.1 Os serviços deverão ser prestados junto ao Departamento Municipal de Arrecadação Tributária e Fiscalização, na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, situado à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista, com 01 (uma) visita semanal.
- 5.2 Havendo irregularidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor estará sujeito a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados exatamente na forma descrita nesse edital, de forma que não comprometa a Administração e não será aceita a prestação de serviços incompleta ou incompatível com especificadas na proposta comercial do CONTRATADO.
- 5.4 Não será permitida a utilização de auxiliar ou ajudante, sendo os serviços de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.
- 5.5 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento na fiscalização dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, ITR e Taxas) junto ao Departamento Tributário Municipal realizando o levantamento, coleta de dados, informações e apuração desses tributos para o ano de 2021 e anteriores.
- 5.6 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento na fiscalização e treinamento dos servidores do Departamento Tributário no sistema do Simples Nacional da Receita Federal.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- 5.7 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento em relação ao VAF Valor Adicionado Fiscal junto a Administração Fazendária da circunscrição e Departamento Tributário para apuração das receitas de ICMS.
- 5.8 Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento do convênio ITR Imposto Territorial Rural junto ao portal da Receita Federal do Brasil.
- 5.9 Compreende os serviços técnicos de consultorias, assessoramento e acompanhamento para implantação do convênio entre a Agência Nacional de Mineração AMN e o município em relação a CFEM Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e fiscalização do mesmo.

06- Das obrigações do Contratante:

- 6.1– Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;
- 6.2 Efetuar pagamentos devidos ao contrato nos valores, forma e prazo estabelecido;
- 6.3 Intervir na prestação de serviços nos casos previstos em lei;
- 6.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos servidores e as cláusulas contratuais;
- 6.5 Fiscalizar e reprimir serviços irregulares;
- 6.6 Fornecer e disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- 6.7 Arcar com as despesas de refeição e hospedagem quando estiver prestando serviços no município.

07- Obrigações do Contratado:

- 7.1- Assessorar na área tributária do Departamento Municipal de Arrecadação Tributária e Fiscalização;
- 7.2- Prestar assessoria no lançamento de receitas e despesas;
- 7.3- Arcar com ônus das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias em razão deste contrato;
- 7.4. Garantir a prestação de serviços na forma estabelecida neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei 8666/93 e suas alterações.
- 7.5- A prestação de serviço será realizada através de 01 (uma) visita semanal, junto ao Departamento Municipal de Arrecadação Tributária e Fiscalização.
- 7.6- A prestação de serviço poderá ser a qualquer tempo através de consultas por outros meio de comunicação como telefone, e-mail, fax e similares;
- 7.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto da licitação.



CNPJ/MF:01.602.782/0001-000Insc.Est.:Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

7.8 - Apurar valores e recadastramento de contribuintes que prestam, estabelecidos ou não no Município.

7.9- Apresentar relatórios mensais ao Departamento Municipal de Arrecadação Tributária e Fiscalização.

8 - DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será pelo prazo de 12 meses respeitando-se a dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022 de acordo as competências de cada exercício financeiro.

A partir do período de inicial de 12 meses a contratação poderá ser prorrogada nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93 a critério exclusivo da Administração Municipal.

Os preços somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, conforme índice apurado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços Consumidor Amplo);

9 - METODOLOGIA DE JULGAMENTO

A modalidade adotada deverá ser técnica e preços.

Para fins de aferição da pontuação referente ao item preços o critério de aceitação das propostas será EXCLUSIVAMENTE o de menor preço global .

Este preço global é que será o utilizado para fins da obtenção da nota de preços, devendo estar abrangido todos os serviços constantes.

10 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A contratação decorrente deste termo de referência poderá ser alterada por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato a partir de 12 meses iniciais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou prevísseis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual nos termos da Lei 8.666/93.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

11 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEIS:

11.1. GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: **Marcio Pereira de Souza**, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 003/2021, Telefone: (38) 36757137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

11.2. FISCAIS DO CONTRATO - Eduardo Caetano Tavares - Controlador Geral - Portaria nº 023/2021...

- 11.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.4. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

Verificado junto ao setor contábil, este nos informa que a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.04.129.0403.2142 .3.3.90.35.00 ficha 90.

13 - CONCLUSÃO





C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 I n s c. E s t.: I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

A presente descrição dos serviços teve por finalidade demonstrar as condições que devem ser estabelecidas para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas dos diversos setores do Poder Executivo, para se adaptar com rapidez ao novo modelo de gestão bem como as exigências dos órgãos de controle.

Dom Bosco/MG, 02 de março de 2021.



C N P J / M F : 0 1 . 6 0 2 . 7 8 2 / 0 0 0 1 - 0 00 I n s c . E s t . : I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A sociedade a seguir identificada, participante do Edital de Licitação N.º _______, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, que julgou os documentos de habilitação preliminar contidos no envelope 01, habilitação técnica renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX _____ de _______ de 2021.

Sociedade

Nome legível do representante legal



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 I n s c. E s t.: I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXX, de de 2021.
AO
MUNICÍPIO
Referente: Tomada de Preços n.º
Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa sociedade em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar
qualquer decisão que se faça necessária ao andamento do certame.
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Cédula de Identidade: Órgão emissor: CPF:
Residência/Domicílio:
Função/cargo:
Nome legível do representante legal
OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO

DISPENSADO NO CASO DE SÓCIO CONSTANTE DO CONTRATO SOCIAL



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 I n s c. E s t.: I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO n.º
TOMADA DE PREÇO n.º
Objeto:
, inscrito no CNPJ n.°, por intermédic
de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.° e do CPF n.°, DECLARA, para fins do disposto no
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
IUMADA
(local e data)
DE PRECO
(representante legal)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000Insc.Est.:Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº......../2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

DAS PARTES, FUNDAMENTO:

- 1.1 Aos... Dias do mês de XXXX do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva nº. 25, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.654-000, Dom Bosco (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 01.602.782/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP 38.654-000, neste termo doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e a Empresa XXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXX. Inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXX, neste ato representada por seu titular o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no mesmo endereço, portador do CPF: XXXX e cédula de identidade nº XXXXXXX , a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato.
- 1.2 Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório nº 10/2021 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2-1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. A	CONTRA	ATADA	ate	enderá o	Μl	UNICÍPIO	atrave	és do s	eu s	istema de	atendime	nto en	n regime de
plantão	exceto	finais	de	semana	е	feriados),	para	casos	de	urgência,	através	do(s)	telefone(s)
			,	na pesso	a d	lo(s) Sr.(s)							

2.3 A CONTRATADA declara-se ciente da impossibilidade de subcontratar ou substabelecer, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

3.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços definida na Clausula 2.1., 2.2 e 2.3 o valor fixo mensal de R\$ ().
3.6 O pagamento mensal será efetuado em até sete dias após o recebimento da Nota Fiscal referente ao mês anterior, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas no respectivo mês.
3.8 Por ocasião da apresentação da nota fiscal mensal, a CONTRATADA deverá anexar cópias do CND da Receita Federal, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
3.9 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, a realizar-se no Banco, Agência, Conta Corrente
3.10 O valores de que tratam os itens 3.1, referem-se aos honorários e incluem todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrente dos trabalhos executados em horas técnicas, horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que os valores dos honorários apresentados na proposta constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.
3.11. Em caso de viagem eventual de representação por solicitação da Contratante fora do Município de Dom Bosco MG e da sede da empresa, as despesas referentes a deslocamento (combustível e lubrificante) serão ressarcidas mediante comprovantes fiscais e as despesas de alimentação e Hospedagem dos técnicos indenizadas mediante pagamento de diárias sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por diária e técnico. 3.13. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas no presente instrumento nem fará adiantamentos de valores a CONTRATADA, seja de que natureza for.
CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES.
4.1) A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pelo MUNICÍPIO, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência;
b) multa de:
I. 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO -MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 - ALTO DA BOA VISTA- CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 - 38-998007966 -E-MAIL-

II. 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias

corridos, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato;



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- III. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4.2) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula 4.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 4.3) As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula 4.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.
- 4.4) As sanções definidas nas clausulas anteriores poderão ser aplicadas de acordo com a gravidade da falta, a critério do MUNICÍPIO, garantida a ampla defesa a CONTRATADA nos seguintes casos, dentre outros:
- a. Apresentação de documentos falsos;
- b. Recusa em cumprir o contrato;
- c. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame que deu origem a este instrumento;
- d. Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;
- e. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f. Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO.
- 4.5) O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 4.6) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Setor financeiro do MUNICÍPIO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.
- 4.7) O MUNICÍPIO, cumulativamente, poderá ainda:



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

- a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela CONTRATADA, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.
- 4.8) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 5.1) A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado ou associado, ocorridas na persecução dos serviços.
- 5.2) Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o MUNICÍPIO e os empregados ou associados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por eles propostas.
- 5.3) A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado ou ex-associado, ou no valor que for ajustado entre o MUNICÍPIO e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA e do REAJUSTAMENTO

- 6.2) O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 (doze) meses, a critério do MUNICÍPIO e de acordo com a legislação em vigor, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8666, de 1993.
- 6.3) Em caso de prorrogação contratual fica assegurado ao contratado o reajustamento de preços tomando-se por base a variação inflacionária do período medida através do I.N.P.C/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados neste contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1) A CONTRATADA será responsabiliza por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto a obrigação de comunicar de imediato o MUNICÍPIO.
- 8.2) As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato.
- 8.3) A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pelo MUNICÍPIO ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias as cláusulas acordadas nesse instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance dos setores do MUNICÍPIO.
- 8.4) A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.
- 8.5) A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou através de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.
- 8.6) A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do MUNICÍPIO em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.
- 8.7) A CONTRATADA não poderá pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do MUNICÍPIO, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NOVA - DA CESSÃO

Fica vedado a CONTRATADA, transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através deste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10 % (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

Eventuais litígios decorrentes da execução desse contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: **Marcio Pereira de Souza**, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 003/2021, Telefone: (38) 36757137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

10.2. FISCAIS DO CONTRATO - Eduardo Caetano Tavares - Controlador Geral - Portaria nº 023/2021...

- 10.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 10.4. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Tomada de preços correrão à conta dos Programas de Trabalho: **02.04.01.04.129.0403.2142 .3.3.90.35.00 ficha 90.**



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 I n s c . E s t .: I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DOM BOSCO MG, XXX de XXXXXXXX de 2021.

Nelson Pereira de Brito Prefeito Municipal Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO VI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.

MODELO PROPOSTA TÉCNICA

Licitante: CNPJ (MF):

Relação de Técnico da Licitante que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital e para fins de pontuação técnica:

deste Edital e para fins de pontuação técnica	ı:
TECNICO:	
Nome:	Inscrição no Conselho de classi:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
A	Recursos Humanos com experiência na Básico	
	prestação dos serviços objeto do edital	

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO

A) Pontuação dos Recursos Humanos:

A - Requisito Básico (obrigatório)	Pontos
1. Ofertar no mínimo 01 Profissional com formação em nível superior em	10 (dez)
Administração, ou Contabilidade ou Economia ou Direito ou em outras	pontos
formações de nível superior de profissão regulamentada de áreas afins as	
citadas, que comprovem formação técnica em nível de pos graduação na	
área pública ou tributária, ou ainda de outras áreas afins desde que os	
atestados técnicos apresentados para fins de cadastro e pontuação indiquem	
a expertise comprovando a experiencia do profissional que compõe a	
equipe técnica dos licitantes, na prestação de serviços explicitadas no	
objeto da Tomada de Preços, 07/2020 e em seu termo de referência, para a	
prestação de serviços in loco ao Município.	
Pontuação máxima: 10 (dez pontos)	

Comprovação de pontuação:

<u>Itens 1:</u> Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, do Ministério da Educação. Podendo ser substituído pela certidão de regularidade junto à sua categoria profissional (cópia simples)



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 I n s c. E s t.: I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

B) PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

B.1 – Requisito Básico (obrigatório) Necessário Pontuar em todos itens de	Pontos
acessoramento descritos na tabela.	
1 - Assessoramento e acompanhamento na fiscalização dos Tributos Municipais	10 (dez)
(IPTU, ISS, ITBI e Taxas) junto ao Divisão de Arrecadação realizando o	pontos,
levantamento, coleta de dados, informações e apuração desses tributos para o ano de	sendo 2
2021 e anteriores. (02 pontos)	(dois) pontos
2 - Treinamento aos servidores do Divisão de Arrecadação no sistema do Simples	por item.
Nacional da Receita Federal. (02 pontos)	
3 - Assessoramento em relação ao VAF - Valor Adicionado Fiscal junto a	
Administração Fazendária da circunscrição e Divisão de Arrecadação para apuração	
das receitas de ICMS. (02 pontos)	
4 - Assessoramento ao Divisão de Arrecadação referente ao ITR - Imposto	
Territorial Rural junto a Receita Federal do Brasil. (02 pontos)	
5 - Assessoramento ao Divisão de Arrecadação em relação à CFEM – Compensação	1
Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. (02 pontos)	1
DE DRECOC	
6 A proposta técnica que não pontuar em todos os itens discriminados acima	
terá pontuação zero para item B.1	
B.2 - Acréscimos possíveis	
1-1 (um) ponto por item conforme quadro B.1 comprovando demais experiências	Máximo de
na prestação de serviços em outros órgãos que não o apresentado para a pontuação	10(dez)
Obrigatória. Pode ser pontuado atestados de forma parcial.	pontos
Pontuação máxima (somatória quadro B1 e B2): 20 (quinze pontos)	



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000Insc.Est.:Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO	LICITANTE)
CNPJ/MF N°	, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO)
	, declara, sob as penas e o rigor da lei, que
presente processo licitate	a e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no ório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o
MUNICIPIO, na hipotese	de ocorrências posteriores.
DE	PREÇOS
	(local e data)
	(representante legal)



C N P J / M F : 0.1.602.782/0001-000 I n s c . E s t . : I s e n t a Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000. Tel: $(38)\ 3675-7137\ licitacoesdombosco@gmail.com$

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021.

ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (modelo).

(
Para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, (o)
CNPJ n°, sediada na, n°,
bairro; declara, sob as penas da Lei que
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementa nº123, de 14.12.2006 e Lei complementar 147/2014.
IOMADA
Local e Data
Nome e identificação do declarante
Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000Insc.Est.:Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2021. ANEXO IX-

PROPOSTA COMERCIAL.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor global
O1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR TRIBUTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento na fiscalização dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, ITR e Taxas) junto ao Departamento Tributário Municipal realizando o levantamento, coleta de dados, informações e apuração desses tributos para o ano de 2021 e anteriores. Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento na fiscalização e treinamento dos servidores do Departamento Tributário no sistema do Simples Nacional da Receita Federal. Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento em relação ao VAF — Valor Adicionado Fiscal junto a	Quantidade 12 meses		
	Administração Fazendária da circunscrição e Departamento Tributário para apuração das receitas de ICMS. Compreende os serviços técnicos de Assessoramento e acompanhamento do convênio ITR – Imposto Territorial Rural junto ao portal da Receita Federal do Brasil. Compreende os serviços técnicos de consultorias, assessoramento e acompanhamento para implantação do convênio entre a Agência Nacional de Mineração – AMN e o município em relação a CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais e fiscalização do mesmo			



C N P J / M F: 01.602.782/0001-000 Insc. Est.: Isenta Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000. Tel: (38) 3675-7137 licitacoesdombosco@gmail.com

Declaramos que temos condições técnicas de fornecer profissionais para atuar no atendimento dos serviços objeto deste processo.

Declaramos o pleno conhecimento das cláusulas e condições da Tomada de Preços nº 07/2021, a ser realizada no dia 05 de ABRIL de 2021, às 10h30min, pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco –MG.

Valor global da proposta de preços.

Validade da Proposta: